ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 924 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1990.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1991, é orçada em Cr$ 910.000.000,00(Novecentos e dez milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	Cr$	48.300.000,00
II - Receita Patrimonial	Cr$	29.010.000,00
III - Receita Industrial	Cr$	7.000.000,00
IV - Transferências Correntes	Cr$	728.250.000,00
V - Outras Receitas Correntes	Cr$	5.440.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	818.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	Cr$	6.000.000,00
II - Alienação de Bens	Cr$	2.000.000,00
III - Transferências de Capital	Cr$	84.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	92.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	Cr$	910.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1991, é fixada em Cr$ 910.000.000,00 (Novecentos e dez milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte in-

.....

Afixado em 24/12/90
Desafixado em / /

tegrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio	Cr$ 693.830.000,00
II - Transferências Correntes	Cr$ 40.120.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	Cr$ 733.950.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos	Cr$ 168.750.000,00
II - Transferências de Capital	Cr$ 7.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	Cr$ 176.050.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	Cr$ 910.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte po cento) deste orçamento.

Art. 4º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7º, Incise I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.